



ARC/cjma.

Belém, 25 de julho de 2005

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2005**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP),**  
no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** as peculiaridades do porto de Santarém, que apresenta uma movimentação considerável de gêneros alimentícios, contrastada por uma pequena receita operacional, em decorrência da redução de 80% dos preços praticados da Tarifa de Utilização de Infra-estrutura Terrestre, bem como a característica da navegação fluvial de baixa tonclagem movimentada por usuário;

**CONSIDERANDO** a grande quantidade de consignatários da referida carga, fato que gera a emissão de grande volume de Notas Fiscais com faturamento mínimo a cobrar previsto na Tarifa no valor de R\$ 5,22;

**CONSIDERANDO** que o fato contribui para o aumento do fluxo de pessoas, trabalhadores e usuários na zona primária do porto, haja vista a necessidade de se deslocarem até à Tesouraria para efetuar os pagamentos das taxas portuárias;

**CONSIDERANDO** que a cada Nota Fica emitida gera a obrigatoriedade de recolhimento de impostos federais e municipais,

**D E T E R M I N A:**

- que a cobrança da Tabela III - Utilização da Infra-estrutura Terrestre, relativa ao Porto de Santarém, na movimentação de carga oriunda da Navegação Interior, seja cobrada do dono da embarcação, através de Nota Fiscal de Serviços, a partir desta data.

**ADEMIR GALVÃO ANDRADE**  
Diretor Presidente